

LEI Nº 1.673, DE 04 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETA RIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Esta do de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Educação, com a finalidade de mútua cooperação entre as Partes, . com vistas à melhoria do ensino no Município, mediante aplicação de recursos financeiros Municipais em ações na rede Estadual de Ensino.

Art. 29 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total pu parcial dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 04 de maio de 1993

Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa Secretária